



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PPGFil/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518368 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2024/PPGFil/CECH

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO EM FILOSOFIA
INGRESSO EM 2025**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFil), do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo de Seleção de candidatos a aluno regular do curso de DOUTORADO em Filosofia com início no 1º semestre de 2025. O presente edital foi aprovado *ad referendum* pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGFil-UFSCar em sua 215ª Reunião.

1. DAS VAGAS

Este processo seletivo oferece 10 vagas para o curso de doutorado. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos até o preenchimento do total de vagas, para as quais os primeiros dez candidatos classificados terão direito à matrícula.

1.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, nota 7 (sete) em cada uma das provas previstas neste edital.

1.2. Serão adotadas para o provimento das vagas políticas de ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no item 2 deste edital.

1.3. Não havendo preenchimento de todas as vagas, não será feita nova seleção.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Com o intuito de fomentar as políticas de reparação ou compensação da desigualdade social e preconceitos ou discriminações de raça, étnicas ou da pessoa com deficiência, e em cumprimento da resolução CoPG n. 13, de 25 de abril de 2022, o Programa de Pós-Graduação em Filosofia adota, para este edital, as seguintes ações:

2.1. Assegurar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos). Consideram-se negros candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2. Assegurar o mínimo de 1 (uma) vaga para candidatos indígenas. Consideram-se indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2.3. Assegurar o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência os candidatos que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

2.4. A solicitação de inscrição nos grupos relacionados é uma prerrogativa exclusiva do candidato, nenhum candidato, independentemente de sua condição, está obrigado a se inscrever em um dos grupos previstos neste edital.

2.5. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência da vaga reservada por parte do candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência mais bem colocado (cf. itens 2.1 a 2.3), a mesma

será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência classificado para a vaga reservada seguinte.

2.8. Na hipótese de não haver candidatos negro, indígena ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: 01 a 31/08/2024.

3.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios>. O sistema fechará automaticamente às 23 horas e 59 minutos (Horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2024. Todos os documentos exigidos devem ser submetidos por *upload* em formato PDF e nomeados conforme indicado em cada item (cf. 4.2 a 4.11).

3.3. Não há cobrança de taxa de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, disponível no link: <https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios>

4.2. Documento de identidade:

a) Para brasileiros, enviar CPF e RG (frente e verso) ou outro documento válido com foto, em um único arquivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_RG_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

b) Para estrangeiros, enviar CPF, Passaporte (página de identificação com foto e dados pessoais) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – frente e verso, ambos em um único arquivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_RNE_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.3. Projeto de Pesquisa em formato PDF. A capa do arquivo deve permitir a identificação do candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo, fonte Times New Roman, 12. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Projeto_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

Deve compreender:

- Resumo (máximo 20 linhas);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- Bibliografia.

4.4. Diploma do curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior. Poderá ser aceita Declaração de Concluinte (emitida pelo curso de origem), que deverá ser necessariamente substituída pelo diploma ou pelo certificado de conclusão no ato da matrícula. O descumprimento desta cláusula acarretará o cancelamento automático da matrícula no Programa de Pós- Graduação em Filosofia da UFSCar, mesmo que aprovado no processo seletivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diplomagrad_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.5. Histórico Escolar da Graduação. O arquivo deverá conter a identificação da instituição e ser nomeado da seguinte maneira: Históricograd_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.6. Diploma do curso de Mestrado (frente e verso), obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela Capes. Poderão ser aceitas, provisoriamente, a Ata de Defesa ou Declaração que ateste que a defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá até a data de matrícula; neste caso, a cópia do Diploma de Mestrado ou, provisoriamente, certificado que comprove a obtenção do respectivo título deverá ser apresentado no momento da matrícula. O descumprimento desta cláusula acarretará o cancelamento automático da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Filosofia da UFSCar, mesmo que aprovado no processo seletivo. Na Ata de Defesa do Mestrado devem constar as informações referentes ao credenciamento do curso na época da defesa: “Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº __, DOU __ / __ / - Parecer CES/CNE nº __ de __ / __)”. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diplomamest_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.7. Histórico Escolar do Mestrado. O arquivo deverá conter a identificação da instituição e ser nomeado da seguinte maneira: Históricomest_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.8. Documento comprobatório da realização de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, se houver, e também solicitação de dispensa da prova, conforme os

critérios apresentados no Anexo II. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Proficiência_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.8.1. Para candidatos indígenas e surdos não será exigida comprovação de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.9. *Curriculum Vitae* (sem comprovantes) – preferencialmente o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/> para fazer o cadastro e salvar o currículo em PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Lattes_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.10. Cópia da dissertação do mestrado em PDF, caso já defendida. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Dissertacao_PPGFil2025_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.11. Os candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas pela política de ações afirmativas devem apresentar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1 a 4.10, os seguintes:

4.11.1. Para candidatos negros (incluindo pretos e pardos): autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Autodeclaração_Cor_Raça_PPGFil2025_Regular_Nome do candidato.pdf.

4.11.2. Para candidatos indígenas:

a) Autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Autodeclaração_Pertencimento_étnico_PPGFil2025_Regular_Nome do candidato.pdf;

b) Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaração_Pertencimento_étnico_PPGFil2025_Regular_Nome do candidato.pdf;

c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), atestando que o candidato reside em comunidade indígena, em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaração_FUNAI_PPGFil2025_Regular_Nome do candidato.pdf.

4.11.3. Para candidatos com deficiência: certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Certificado_Deficiência_INSS_PPGFil2025_Regular_Nome do candidato.pdf.

4.12. Os candidatos que não apresentarem documentação comprobatória completa de seu pertencimento a um dos grupos sociais descritos em 4.11 terão sua candidatura considerada apenas para as vagas de livre concorrência.

4.13. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências dos itens 4.1 a 4.10.

5. DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a CPG divulgará no site do PPGFil-UFSCar, conforme Cronograma (Anexo I):

a) a lista com os números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *deferidas*;

b) a lista com os números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *indeferidas*, com explicação sucinta do(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição de cada.

5.2. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, esses mesmos candidatos terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra o indeferimento de sua inscrição, encaminhando-o exclusivamente por e-mail (para ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

5.3. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam. Analisados os recursos, a CPG deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões da procedência ou improcedência dos recursos.

5.4. Após análise dos recursos, a CPG também divulgará, conforme Cronograma (Anexo I), lista definitiva de candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção a ser constituída após divulgação da lista final de inscrições *deferidas*.

6.2. Cada candidato deverá informar no formulário de inscrição se possui vínculo(s) com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGFil, no intuito de descartar conflito de interesse. A relação dos docentes que poderão compor a Comissão é a seguinte: Ana Carolina Soliva Soria, Bento Prado de Almeida Ferraz Neto, Celi Hirata, Débora Cristina Morato Pinto, Eliane Christina de Souza, Fernão de Oliveira Salles dos Santos Cruz, Francisco Augusto de Moraes Prata Gaspar, Georgina Carolina de Oliveira Faneco Maniakas, Janaina Namba, José Eduardo Marques Baioni, Luiz Damon

Santos Moutinho, Marisa da Silva Lopes, Paulo Roberto Licht dos Santos, Pedro Fernandes Galé e Silene Torres Marques.

6.3. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, a CPG, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção do DOUTORADO, divulgando sua decisão no site do PPGFil-UFSCar, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

6.4. A partir da data de divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos, aqueles cujos números de CPF constem dessa lista terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar pedido de impugnação da participação de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção de DOUTORADO, encaminhando-o por e-mail (ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.5. Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação, o candidato apontará em documento original (em formato PDF) expressamente em face de quem a impugnação é dirigida e as razões que a fundamentam.

6.6. Não apresentado o pedido de impugnação no prazo assinalado no Cronograma (Anexo I), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

6.7. Todos os pedidos de impugnação serão julgados pela CPG do PPGFil-UFSCar. Em caso de acolhimento de impugnação, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) considerado(s) impedido(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a nova composição definitiva da Comissão de Seleção do Doutorado no site do PPGFil-UFSCar no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.8. A Comissão de Seleção realizará as funções e encargos a ela atribuídos neste Edital, desde que reunida com pelo menos 2 (dois) de seus membros.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consiste de 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias (1ª e 3ª etapas) e 1 (uma) etapa eliminatória (2ª etapa).

7.2. As 1ª e 3ª etapas do processo terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Considerar-se-á desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma destas etapas.

7.2.1. A nota final será a ponderação das 1ª e 3ª etapas, conforme os seguintes pesos:

- 1ª etapa (peso 1);
- 3ª etapa (peso 2).

7.3. A 2ª etapa será exclusivamente eliminatória, e não entrará no cálculo da nota final. Os candidatos receberão apenas a informação *aprovado* ou *reprovado*. Considerar-se-á desclassificado o candidato que obtiver reprovação nesta etapa.

7.4. Etapas:

7.4.1. 1ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa.

7.4.1.1. Esta etapa consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa de acordo com os critérios e pontuações indicados a seguir:

- a) relevância filosófica do projeto bem como disponibilidade e capacidade de orientação por parte dos docentes do Programa (até 4 pontos);
- b) clareza na apresentação e desenvolvimento do tema do projeto (até 2 pontos);
- c) coerência da argumentação (até 1,5 pontos);
- d) precisão conceitual (até 1,5 pontos);
- e) adequação da bibliografia ao tema proposto (até 1 ponto).

7.4.1.2. Os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como a respectiva nota, serão divulgados conforme o Cronograma (Anexo I); os candidatos aprovados estão convocados para a etapa subsequente do processo seletivo.

7.4.1.3. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.1.4. A partir da data de divulgação da lista dos candidatos cujos projetos foram reprovados, esses candidatos terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra a reprovação de seu projeto de pesquisa, encaminhando-o por e-mail (ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.4.1.5. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam. Não serão admitidos recursos que visem complementar ou substituir o projeto de pesquisa submetido no ato da inscrição. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões da procedência ou improcedência dos recursos, conforme Cronograma (Anexo I).

7.4.1.6. Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará lista com a

relação definitiva dos números de CPF dos candidatos, cujos projetos de pesquisa foram aprovados, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4.2. 2ª Etapa: Exame de Proficiência.

7.4.2.1. *Exame de proficiência em língua estrangeira* (aplicação de exame será presencial). Tal exame consiste na tradução para o português de um texto-base de filosofia escrito na língua original (inglês, francês, italiano ou alemão), sem identificação de autoria, correspondente à opção do candidato declarada expressamente no formulário de inscrição (cf. item 4.1). O candidato poderá trazer dicionário impresso para a realização do exame; não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos (celular, tablet, smartwatch ou computador). A prova terá a duração de quatro horas. O candidato à vaga de Doutorado, no formulário de inscrição (cf. item 4.8), poderá solicitar dispensa do exame presencial de proficiência em língua estrangeira do PPGFil-UFSCar se apresentar diploma ou certificado oficial de proficiência em língua estrangeira obtido em instituições e escolas reconhecidas, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, conforme os critérios constantes do Anexo II. Caberá à Comissão de Seleção do PPGFil deferir ou indeferir a solicitação de dispensa do exame de proficiência apresentada pelos candidatos, divulgando-as conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4.2.2. Para candidatos indígenas e surdos não será exigido o domínio de língua estrangeira no processo seletivo.

7.4.2.3. A Comissão de Seleção avaliará as provas com base nos critérios e pontuações abaixo:

a) capacidade de compreensão do texto-base em língua estrangeira, expressa na sua proposta de tradução (até 6 pontos);

b) domínio do vocabulário filosófico, domínio da gramática e da sintaxe da língua do texto-base e dos equivalentes propostos em português, coerência semântica etc. (até 4 pontos).

7.4.2.4. A lista com os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa serão divulgados conforme o cronograma (Anexo I). A partir da divulgação desta lista, os candidatos serão assim já convocados para a etapa subsequente do processo seletivo do Doutorado.

7.4.2.5. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa será divulgada na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.2.6. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram seus exames de proficiência reprovados, terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso em face da reprovação de seu exame escrito de proficiência.

7.4.2.7. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

7.4.2.8. Após análise dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva dos números de CPF dos candidatos, cujos exames de proficiência foram aprovados, conforme Cronograma (Anexo I).

7.4.3. 3ª Etapa: Arguição do Projeto de Pesquisa.

7.4.3.1. A arguição poderá ser feita presencialmente ou, mediante solicitação do candidato dirigida à Comissão de Seleção, remotamente pela Plataforma Google Meet da Universidade Federal de São Carlos (o link será enviado ao candidato no dia da entrevista e esta será gravada). Essa solicitação deve ser encaminhada por email (ppgfil@ufscar.br).

7.4.3.2. A arguição do projeto envolverá questões teórico-conceituais referentes ao seu conteúdo e esclarecimentos sobre o itinerário formativo/acadêmico do candidato. Os critérios de avaliação do candidato são os seguintes. Os critérios de avaliação do candidato são os seguintes:

a) a capacidade argumentativa do candidato (até 4 pontos);

b) o domínio do conteúdo do projeto (até 2 pontos);

c) o rigor e a clareza da exposição (até 2 pontos);

d) a articulação entre os conceitos e teses do projeto (até 2 pontos).

7.4.3.3. A lista com os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como com as respectivas notas, será divulgada conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4.3.4. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como suas respectivas notas, será divulgada na mesma data, na qual se explicitará, sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.3.5. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram suas arguições *reprovadas*, esses terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra a reprovação de sua arguição, encaminhando-o por e-mail

(ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.4.3.6. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões da procedência ou improcedência dos recursos.

7.4.3.7. Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva dos números de CPF dos candidatos, cujas arguições foram aprovadas, conforme Cronograma (Anexo I).

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado em 17/12/2024, exclusivamente, no site do PPGFil-UFSCar (www.ppgfil.ufscar.br).

9. DA SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a solicitação de recurso deverá ser via e-mail (ppgfil@ufscar.br) por meio de carta dirigida à respectiva Comissão de Seleção, na qual conste expressamente o que quer que seja revisado e a justificativa dessa solicitação.

9.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão de Seleção emitirá nota a ser publicada no site do PPGFil-UFSCar, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando os resultados (parcial ou final) antes divulgados.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

10.1. A data da matrícula será oportunamente divulgada no site do PPGFil. Para efetivar a matrícula, além dos documentos já enviados no ato da inscrição, conforme o disposto no item 4 acima, os candidatos aprovados terão de enviar, por meio do formulário de Confirmação da Matrícula, os seguintes documentos (em cópias digitalizadas no formato PDF):

- diploma do curso de mestrado – ou, provisoriamente, certificado que comprove a obtenção do respectivo título;
- cédula de identidade com menos de dez anos de emissão;
- certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de quitação de obrigações militares.

10.2. Os candidatos que não preencherem devidamente o formulário de Confirmação da Matrícula dentro do prazo estipulado pela secretaria do PPGFil, serão considerados *desistentes* e não poderão entrar com qualquer recurso a respeito.

10.3. O início do curso de Pós-Graduação em Filosofia do PPGFil-UFSCar será em março/2025.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília, DF.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser publicadas e divulgadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.4. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (<https://www.ppgfil.ufscar.br/>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar e/ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer deveres ou direitos aos candidatos que deles se servirem, equivocada ou intencionalmente. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (<https://www.ppgfil.ufscar.br/>) ou à plataforma *G Suite for Education*, onde estarão hospedados os formulários de inscrição e matrícula.

11.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
---------------	--------------	---------

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA E CALENDÁRIO

Este Cronograma poderá sofrer alterações conforme o número de candidatos aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo.

Todas as alterações do Cronograma serão comunicadas pela CPG do PPGFi-UFSCar exclusivamente no site www.ppgfil.ufscar.br.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO EM FILOSOFIA DO PPGFi-UFSCar (2025)		
22 28/07/2024	^a Período de divulgação do edital.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
29 30/07/2024	^a Prazo para impugnação do edital.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
31/07/2024	Divulgação do resultado sobre a impugnação do edital.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
01 31/08/2024	^a Período de inscrição por meio do formulário disponível em: https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios , exclusivamente.	
06/09/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
06 15/09/2024	^a Período para recursos contra indeferimentos de inscrição.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
17/09/2024	Divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
17/09/2024	Divulgação dos membros da Comissão de Seleção.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
17 26/09/2024	^a Período para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
27/09/2024	Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
21/10/2024	Divulgação da lista dos candidatos cujos projetos foram aprovados e não aprovados na 1ª Etapa, e convocação para a 2ª Etapa.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
21 30/10/2024	^a Período para recursos contra a reprovação de Projeto de Pesquisa na 1ª Etapa.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
01/11/2024	Divulgação da lista definitiva dos candidatos cujos projetos foram aprovados na 1ª Etapa.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
05/11/2024	2ª Etapa: Exame de proficiência. 8h: primeiro exame. 14h: segundo exame (caso necessário).	Departamento de Filosofia da UFSCar (São Carlos, SP).
13/11/2024	Divulgação da lista dos candidatos cujos exames de proficiência foram aprovados ou não aprovados e convocação para a 3ª Etapa.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
13 22/11/2024	^a Período para recursos em face reprovação no exame de proficiência.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
25/11/2024	Divulgação da lista definitiva dos candidatos cujos exames de proficiência foram aprovados.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.

26 28/11/2024	a	Solicitação de arguição via Google Meet (facultativo).	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
02, 03 e 04/12/2024	e	3ª Etapa: Arguição de Projeto de Pesquisa. Arguição pode ser feita, a pedido, via Google Meet e o link será enviado aos candidatos no dia da entrevista.	Departamento de Filosofia da UFSCar (São Carlos, SP).
06/12/2024		Divulgação do resultado das arguições.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.
06 15/12/2024	a	Período para recursos contra reprovação da arguição.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
17/12/2024		Divulgação do resultado final.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.

ANEXO II - EQUIVALÊNCIA PARA EFEITO DE DISPENSA DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

O aluno de Doutorado poderá ser dispensado do exame de proficiência em uma ou em duas línguas estrangeiras se:

- apresentar documento de aprovação em exame de proficiência em uma língua estrangeira para ingresso no Mestrado, obtido em seu programa de origem;
- e, para a dispensa da segunda língua, se for portador de diploma(s) ou certificado(s) oficial de proficiência em língua estrangeira, segundo os seguintes critérios:

- Para a **língua inglesa**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:
 - a) Test of English as Foreign Language – TOEFL:
 - Computer-based Test (CBT) – mínimo de 213 pontos, validade de 2 (dois) anos;
 - Paper-based Test (PBT) – mínimo de 550 pontos, validade de 2 (dois) anos;
 - Internet-based Test (IBT) – mínimo de 80 pontos, validade de 2 (dois) anos;
 - b) International English Language Testing System – IELTS: mínimo de 6,0 pontos, validade de 2 (dois) anos;
 - c) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.
- Para **língua francesa**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:
 - a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
 - b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
 - c) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - d) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.
- Para **língua alemã**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:
 - a) Certificado do Instituto Goethe, mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- Para **língua italiana**, se o candidato apresentar um dos certificados abaixo:
 - a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
 - b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade;
 - c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.



Documento assinado eletronicamente por **Celi Hirata, Docente**, em 22/07/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1505269** e o código CRC **913CFD09**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020284/2024-74

SEI nº 1505269

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019